



JUNTADA

Juntada aos autos:

- Os contratos regularmente formalizados.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 21/07/2017.

Mauricio Wisley Fabricio da Silva
Pregoeiro



CONTRATO FMS 065/2017

"Contrato de Fornecimento que celebram o Fundo Municipal Saúde e **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pelas seguintes cláusulas e condições".

Pelo presente instrumento particular de **FORNECIMENTO**, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.740.455/0001-06, neste ato representado pela **SEC. SAÚDE E SANEAMENTO**, Sr^a **BRUNA MARA CAMPOS DO NASCIMENTO**, brasileira, Casada, Enfermeira, portadora do RG nº 45789780-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 026.693.641-52 e de outro lado **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70, situada à RUA YANOMAMIS ESQ C/ RUA DAS BANDEIRAS, GOIÂNIA-GO, CEP nº 74.460-721, neste ato representada pelo(a) Sr^a **WALMER NAVES DA SILVA**, portador(a) do RG nº 2215333/DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 467.334.931-87, residente e domiciliado(a) à ALAMEDA BOULEVAR, QD 226, LT 30, GOIANIA, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº 053/2017, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 036/2017, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste **CONTRATO** envolve a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR, GESSO, IMOBILIZAÇÃO E RAIOS-X**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL** nº 036/2017 constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO** nº 053/2017, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição prevista neste contrato onerarão da dotação: 10.302.0210.2-032.3.3.90.30.00.00. do orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos objetos deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 66.707,49 (Sessenta e Seis Mil Setecentos e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos).



§1º - O pagamento será efetuado em parcelas mediante apresentação da nota fiscal com indicação dos preços cotados de acordo com a proposta.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os objetos desta **CONTRATAÇÃO** serão entregues de acordo com o Edital na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 horas.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

ENDEREÇO: PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001

CEP 73770000 – ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO.

Segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 17h00min horas, correndo por conta e risco da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO(S) (OBJETO(S) CONTRATUAL (IS)

§ 1º A **CONTRATADA** obriga-se a trocar, às suas expensas, as mercadorias que vier (em) danificadas ou fora do prazo de validade, no prazo de 48 horas, contado da notificação a ser expedida por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei no 8.666/93.

§ 1º A dispensa da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal (ais) emitida(s), nos termos da **Cláusula Quarta**.



CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO** e **demais órgãos e entidades da Administração Pública**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a **CONTRATADA** que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993.

§1º. A recusa injustificada de celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da **CONTRATADA**, ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sendo que a multa corresponderá a 2% (dois) por cento do valor contratual.

§2º. O retardamento injustificado da execução do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, conforme legislação em vigor.

§3º. A(s) multa(s) será (ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§4º. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do INPC, ou índice que venha substituí-lo.

§5º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§6º. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

§7º. A mora na execução, além de sujeitar a **CONTRATADA** à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltoza com a suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO** e **demais órgãos e entidades da Administração Pública**, na forma capitulada no art. 7º da



Lei nº 10.520/02, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§8º. A formalização da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, , será levada a efeito nos termos do artigo 2º, facultado, também para a aplicação de qualquer outra penalidade, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§9º. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO** e demais órgãos e entidades da Administração Pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas, em sistema eletrônico de registro de sanções.

§10º. Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula 1ª – No caso de rescisão administrativa, art. 79 da Lei nº 8.666/1993, as medidas para efetivação do ato poderão ser adotadas em qualquer fase da execução do contrato, uma vez que constatadas as situações autorizadoras desta modalidade de rescisão.

Subcláusula 2ª – Rescindido administrativamente o contrato, não restará obrigação alguma à administração pública, cabendo, no entanto, o direito as multas contratuais e legais, bem como, aos direitos contidos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula 3ª – A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Subcláusula 4ª – Fica estipulada multa rescisória de 2% (dois por cento), sobre o valor total deste instrumento contratual, à parte que der motivo para rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente instrumento tem início no ato da assinatura do contrato até 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer **CLÁUSULA** deste **CONTRATO** e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas **CLÁUSULAS**, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro desta Comarca do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO**, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 01/08/2017.

BRUNA MARA CAMPOS DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde e Saneamento

Ismael Moreira
DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratado

Testemunhas:

1- Guilherme Santos
CPF: 007.837.091-45

2- Genilda Alves Cabral
CPF: 768.720.091-87

Ismael Moreira
Procurador Municipal

Emmanuel de Moraes
Secretário Municipal de
Controle Interno
Portaria nº 4665/2017



ANEXO I

Cód	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
7	AGULHAS PARA SERINGAS CAIXA COM 100 UNIDADES 0,55 x 20mm	CX	120	5,18	621,60
10	AGULHAS PARA SERINGAS CAIXA COM 100 UNIDADES 0,80 x 25mm	CX	120	5,10	612,00
11	AGULHAS PARA SERINGAS CAIXA COM 100 UNIDADES 0,80 x 30mm	CX	120	4,90	588,00
12	ALCOOL 70% 1L	CX	200	41,25	8.250,00
14	ALMOTOLIA AMBAR BICO RETO 125ML	UND	60	1,32	79,20
17	ALMOTOLIA BRANCA BICO RETO 500ML	UND	60	2,25	135,00
23	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL C/ ESTETO	UND	10	58,00	580,00
28	ATADURA GESSADA 10 CM	UND	300	1,11	333,00
29	ATADURA GESSADA 15CM	UND	300	1,64	492,00
30	ATADURA GESSADA 20 CM	UND	300	2,90	870,00
31	ATADURA GESSADA 30 CM	UND	300	2,90	870,00
33	BISTURI DESCARTAVEL N° 10 UNIDADE 100x1	UND	12	15,95	191,40
34	BISTURI DESCARTAVEL N° 11 UNIDADE 100x1	UND	12	17,80	213,60
35	BISTURI DESCARTAVEL N° 12 UNIDADE 100x1	UND	12	15,95	191,40
37	BISTURI DESCARTAVEL N° 20 UNIDADE 100x1	UND	12	15,95	191,40
50	CATETER TIPO OCULOS	UND	300	0,62	186,00
60	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 11 FIOS 91 X 91 CM	PCT	12	18,15	217,80
78	FITA MICROPORE MODELO CARRETEL Largura - 25mm	UND	20	1,70	34,00
79	FITA MICROPORE MODELO CARRETEL Largura - 50mm	UND	20	3,18	63,60
83	FIXADOR P/ RX AUTOMATICO PARA 38 L	UND	12	86,36	1.036,32
86	GLICERINA GLISTER 500 ML	UND	100	3,85	385,00
129	KIT PARA PAPANICOLAU TAM G COMPOSTO POS :1 ESPECULO DESCARTAVEL,1 ESCOVA CERVICAL,1 ESPATULA DE AYRE,1 PAR DE LUVAS EM POLIESTIRENO,1LAMINA DE VIDRO FOSCA E UMA CAIXA PORTA LAMINAS.	KIT	100	1,75	175,00
136	LUA DE PROCEDIMENTO EP/PM/G CAIXA COM 100 UND	CX	1000	12,95	12.950,00
137	MALHA TUBULAR 06 CM X 15MTS	UND	4	4,09	16,36
138	MALHA TUBULAR 10 CM X 15MTS	UND	4	5,42	21,68
139	MALHA TUBULAR 15 CM X 15 MTS	UND	4	6,75	27,00
140	MALHA TUBULAR 20 CM X 15MTS	UND	4	9,15	36,60
141	MALHA TUBULAR 30 CM X 15MTS	UND	4	10,95	43,80
142	MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO CX C/ 40 FRASCOS	CX	3	190,87	572,61
154	REVELADOR DE RX 38L	GL	12	191,65	2.299,80
163	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML 500 X 1	CX	120	49,80	5.976,00
166	SOLUÇÃO GLICERINA GLISTER 500ML 24 FRASCO	CX	2	93,22	186,44
167	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N° 08 20 X 1	CX	5	10,00	50,00
168	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N° 10 20 X 1	CX	5	10,15	50,75
169	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N° 12 20 X 1	CX	5	10,61	53,05



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás - GO



170	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 14 20 X 1	CX	5	10,91	54,55
171	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 16 20 X 1	CX	5	11,78	58,90
174	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12 10X 1	CX	10	26,50	265,00
175	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14 10 X 1	CX	10	26,60	266,00
178	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20 10 X 1	CX	10	25,77	257,70
179	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22 10X 1	CX	10	26,50	265,00
180	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº08 20 X 1	CX	5	9,58	47,90
181	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10 20 X 1	CX	5	9,93	49,65
182	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12 20 X 1	CX	5	10,08	50,40
183	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08 20 X 1	CX	5	14,43	72,15
184	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10 20 X 1	CX	5	15,05	75,25
185	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12 20 X 1	CX	5	15,69	78,45
187	SONDA URETRAL Nº 08 20X1	CX	4	9,58	38,32
188	SONDA URETRAL Nº 10 20X1	CX	125	9,94	1.242,50
189	SONDA URETRAL Nº 12 20X1	CX	235	10,13	2.380,55
190	SONDA URETRAL Nº 14 20X1	CX	125	10,20	1.275,00
192	SORO FISIOLÓGICO 9% 250ML SISTEMA FECHADO C/ 40 FRASCOS	CX	100	75,90	7.590,00
193	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML SISTEMA FECHADO C/ 24 FRASCOS	CX	100	53,75	5.375,00
196	SORO RINGER COM LACTATO 250ML C/ 40 FRASCOS	CX	20	77,50	1.550,00
198	SORO RINGER SIMPLES 250 C/ 40 FRASCOS	CX	20	74,00	1.480,00
200	TERMOMETRO CLÍNICO 24X1	CX	6	80,83	484,98
202	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO 100 UND	PCT	12	5,19	62,28
204	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO 30MM	UND	50	3,88	194,00
205	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO 40MM	UND	50	3,90	195,00
206	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO 50 MM	UND	50	3,90	195,00
207	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO 60MM	UND	50	3,90	195,00
208	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO 70MM	UND	50	3,44	172,00
210	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO 9,5MM	UND	50	3,88	194,00
211	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO 90MM	UND	50	3,88	194,00
76	FITA DE GLICEMIA ON CALL PLUS 50X1	CX	150	24,99	3.748,50
Total Geral: 66.707,49					

000344



CONTRATO FMS 066/2017

"Contrato de Fornecimento que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e MASTER MÉDICO HOSPITALAR LTDA pelas seguintes cláusulas e condições".

Pelo presente instrumento particular de **FORNECIMENTO**, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.740.455/0001-06, neste ato representado pela SEC. SAÚDE E SANEAMENTO, Sr^a BRUNA MARA CAMPOS DO NASCIMENTO, brasileira, Casada, Enfermeira, portadora do RG nº 45789780-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 026.693.641-52 e de outro lado **MASTER MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.188.208/0001-08, situada à RUA WALDOMIRO DE MIRANDA Nº170 CENTRO, CEP nº 73801-610, neste ato representada pelo(a) Sr^(a) HEBER CALAZANS DA SILVA, portador(a) do RG nº 5501163 SPTC GO, inscrito no CPF sob o nº 117.272.921-20, residente e domiciliado(a) à AVENIDA DERGO N 440 SETOR PRIMAVERA FORMOSA/GO, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº 053/2017, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2017, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O **objeto** deste **CONTRATO** envolve a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR, GESSO, IMOBILIZAÇÃO E RAIOS-X**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2017** constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2017**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição prevista neste contrato onerarão da dotação: 10.302.0210.2-032.3.3.90.30.00.00 do orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 138.667,93 (Cento e Trinta e Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos).



§1º - O pagamento será efetuado em parcelas mediante apresentação da nota fiscal com indicação dos preços cotados de acordo com a proposta.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O(s) objeto(s) desta **CONTRATAÇÃO** será (ão) entregue(s) de acordo com o Edital na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 horas.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

ENDEREÇO: PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001

CEP 73770000 – ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO.

Segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 17h00min horas, correndo por conta e risco da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO(S) (OBJETO(S) CONTRATUAL (IS)

§ 1º A **CONTRATADA** obriga-se a trocar, às suas expensas, as mercadorias que vier (em) danificadas ou fora do prazo de validade, no prazo de 48 horas, contado da notificação a ser expedida por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei no 8.666/93.

§ 1º A dispensa da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal (ais) emitida(s), nos termos da **Cláusula Quarta**.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO** e demais **órgãos e entidades da Administração Pública**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a **CONTRATADA** que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993.

§1º. A recusa injustificada de celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da **CONTRATADA**, ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sendo que a multa corresponderá a 2% (dois) por cento do valor contratual.

§2º. O retardamento injustificado da execução do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, conforme legislação em vigor.

§3º. A(s) multa(s) será (ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§4º. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do INPC, ou índice que venha substituí-lo.

§5º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§6º. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

§7º. A mora na execução, além de sujeitar a **CONTRATADA** à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO** e demais **órgãos e entidades da Administração Pública**, na forma capitulada no art. 7º da





Lei nº 10.520/02, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§8º. A formalização da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, , será levada a efeito nos termos do artigo 2º, facultado, também para a aplicação de qualquer outra penalidade, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§9º. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO** e demais órgãos e entidades da Administração Pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas, em sistema eletrônico de registro de sanções.

§10º. Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/1993.

Subcláusula 1ª – No caso de rescisão administrativa, art. 79 da Lei nº 8.666/1993, as medidas para efetivação do ato poderão ser adotadas em qualquer fase da execução do contrato, uma vez que constatadas as situações autorizadoras desta modalidade de rescisão.

Subcláusula 2ª – Rescindido administrativamente o contrato, não restará obrigação alguma à administração pública, cabendo, no entanto, o direito as multas contratuais e legais, bem como, aos direitos contidos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula 3ª – A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Subcláusula 4ª – Fica estipulada multa rescisória de 2% (dois por cento), sobre o valor total deste instrumento contratual, à parte que der motivo para rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente instrumento tem inicio no ato da assinatura do contrato até **31/12/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer **CLÁUSULA** deste **CONTRATO** e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma

afetar ou prejudicar essas mesmas **CLÁUSULAS**, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro desta Comarca do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO**, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 01/08/2017.

BRUNA MARA CAMPOS DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde e Saneamento

Heber Calazans de Oliveira
MASTER MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Contratado

Testemunhas:

1- *Euleston Santo*
CPF: 007.837.091-45

2- *Genilda Alves Cabral*
CPF: 768 720 091 87

Ismael Neto
Procurador Municipal

Emmanuel Leite de Moraes
Secretário Municipal de
Controle Interno
Portaria nº 4665/2017



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás - GO



ANEXO I

Cód	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	PCT	60	2,30	138,00
2	AGUA DESTILADA AMPOLA DE 10 ML	UND	10000	0,13	1.300,00
3	AGUA DESTILADA AMPOLA DE 5 ML	UND	2000	0,14	280,00
5	AGULHAS PARA SERINGAS CAIXA COM 100 UNIDADES 0,45 x 12mm	CX	120	5,50	660,00
6	AGULHAS PARA SERINGAS CAIXA COM 100 UNIDADES 0,45 x 13mm	CX	120	4,93	591,60
8	AGULHAS PARA SERINGAS CAIXA COM 100 UNIDADES 0,70 x 25mm	CX	120	4,80	576,00
9	AGULHAS PARA SERINGAS CAIXA COM 100 UNIDADES 0,70 x 30mm	CX	120	4,90	588,00
13	ALGODÃO HIDROFOLIO ROLO COM 500 GR	UND	60	7,65	459,00
15	ALMOTOLIA AMBAR BICO RETO 500ML	UND	60	2,30	138,00
16	ALMOTOLIA BRANCA BICO RETO 125ML	UND	60	2,15	129,00
18	AMBUR DE BORRACHA POLIVINIL ADULTO	UND	3	187,00	561,00
19	AMBUR DE BORRACHA POLIVINIL PEDIATRICO	UND	3	187,00	561,00
20	APARELHO DE GLICEMIA TIPO ACTIVE	UND	20	48,00	960,00
22	APARELHO DE PA ADULTO C/ ESTETO	UND	50	50,00	2.500,00
24	ATADURA CREPE 10CM 09 FIOS 4,5MT 12X1	UND	300	3,00	900,00
25	ATADURA CREPE 12 CM 09 FIOS 4,5MT 12X1	UND	300	3,80	1.140,00
26	ATADURA CREPE 15CM 09 FIOS 4,5MT 12X1	UND	300	4,20	1.260,00
27	ATADURA CREPE 20CM 09 FIOS 4,5MT 12X1	UND	300	5,40	1.620,00
32	ATADURA ORTOPEDICA ALGODÃO 12X1,8 M COM 12 UND	PCT	120	3,50	420,00
36	BISTURI DESCARTAVEL N° 15 UNIDADE 100x1	UND	12	17,80	213,60
38	BISTURI DESCARTAVEL N° 21 UNIDADE 100x1	UND	12	17,80	213,60
39	BISTURI DESCARTAVEL N° 22 UNIDADE 100x1	UND	12	17,50	210,00
40	BISTURI DESCARTAVEL N° 23 UNIDADE 100x1	UND	12	17,50	210,00
41	BISTURI DESCARTAVEL N° 24 UNIDADE 100x1	UND	12	18,50	222,00
42	BOBINA PAPEL KRAFT 90cm x 200mt.	UND	50	39,90	1.995,00
43	CABO DE BISTURI N° 3	UND	12	4,15	49,80
44	CABO DE BISTURI N° 4	UND	12	4,15	49,80
45	CATETER INTRAVENOSO N° 20 10x1	CX	100	5,70	570,00
46	CATETER INTRAVENOSO N° 22 10x1	CX	140	5,70	798,00
47	CATETER INTRAVENOSO N° 24 10x1	CX	140	5,70	798,00
48	CATETER INTRAVENOSO N°14 10x1	CX	10	5,70	57,00
49	CATETER INTRAVENOSO N°16 10x1	CX	10	5,70	57,00
51	COLETO DE URINA FEMININO PARA VIAGEM COM 100 UND	UND	20	24,45	489,00
52	COLETO DE URINA MASCULINO PARA VIAGEM COM 100 UND	UND	20	24,45	489,00
54	COLETOR DE URINA COM CORDÃO 2L PCT C/100 UND	PCT	65	26,50	1.722,50
55	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	20	2,38	47,60
56	COLETOR UNIVERSAL 80ML C/ PÁ	UND	1500	0,25	375,00



Estado Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás - GO



57	COMPRESSA CIRURGICA PCT C/50 45X50	PCT	100	42,00	4.200,00
58	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS PCT COM 500 UND	PCT	1000	8,40	8.400,00
59	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM PCT 10 UND	PCT	5000	0,44	2.200,00
61	EQUIPO MACRO GOTAS INJETOR LATERAL	UND	3000	0,80	2.400,00
62	EQUIPO MICRO GOTAS INJETOR LATERAL	UND	1000	1,40	1.400,00
63	ESPARADRAPO ANTI ALERGICO 10CMX4,5M	UND	250	4,90	1.225,00
64	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL COM CAPA 10CM X 4,5M	UND	300	4,75	1.425,00
65	ESTILETE PARA Sonda ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA)	UND	50	49,00	2.450,00
66	FERULA METALICA (METRO)	UND	4	4,88	19,52
67	FILME PARA RX 13X18 COM 100 UND	CX	24	44,00	1.056,00
70	FILME PARA RX 30X40 COM 100 UND	CX	24	210,00	5.040,00
72	FILME PARA RX 35X43 COM 100 UND	CX	24	274,00	6.576,00
73	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50X30M	UND	50	2,00	100,00
74	FITA AZEBRADA 19MM X 30MTS	UND	50	4,85	242,50
75	FITA DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE 50X1	CX	50	48,00	2.400,00
77	FITA MICROPORE MODELO CARRETEL Largura - 12,5mm	UND	20	1,30	26,00
81	FITA PARA ELETROCARDIOGRAMA 58X30	UND	10	4,50	45,00
82	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	UND	12	4,20	50,40
84	FUNIL DE VIDRO PEQUENO	UND	4	6,50	26,00
87	INDICADOR QUIMICO C/10UND	CX	3	270,00	810,00
88	KIT LARINGOSCOPIO ADULTO COM 3 LAMINAS	KIT	1	475,00	475,00
89	KIT PARA COLORAÇÃO DSE BAARPE	KIT	4	31,00	124,00
90	KIT PARA COLORAÇÃO DSE BAARPE	KIT	4	31,00	124,00
91	KIT PARA COLORAÇÃO GIEMSA	KIT	4	31,00	124,00
92	KIT PARA DETERMINAÇÃO COOMBS INDIRETO	KIT	4	52,00	208,00
93	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	KIT	4	70,00	280,00
94	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FATOR RH	KIT	4	64,00	256,00
95	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	KIT	4	173,00	692,00
96	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TIPAGEM SANGUINEA	KIT	4	83,00	332,00
97	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE VDRL-SIFILIS	KIT	4	34,00	136,00
98	KIT PARA DOSAGEM AMILASE-DOSA	KIT	4	100,00	400,00
99	KIT PARA DOSAGEM ASLO ANTISTREPTOLISINA-O	KIT	4	173,00	692,00
100	KIT PARA DOSAGEM BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	KIT	4	100,00	400,00
101	KIT PARA DOSAGEM CKMB	KIT	4	135,00	540,00
102	KIT PARA DOSAGEM CKNAC	KIT	4	135,00	540,00
103	KIT PARA DOSAGEM COLESTEROL HDL	KIT	4	60,00	240,00
104	KIT PARA DOSAGEM COLESTEROL TOTAL	KIT	4	82,00	328,00
105	KIT PARA DOSAGEM CPK	KIT	4	135,00	540,00
106	KIT PARA DOSAGEM CREATININA	KIT	4	90,00	360,00
107	KIT PARA DOSAGEM DE ACIDO URICO	KIT	4	67,00	268,00



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás - GO



108	KIT PARA DOSAGEM DE ASLO TURBIDIMETRICO	KIT	4	178,00	712,00
109	KIT PARA DOSAGEM DE HCG TESTE DE GRAVIDEZ	KIT	4	138,00	552,00
110	KIT PARA DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA TOTAL	KIT	4	100,00	400,00
111	KIT PARA DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	KIT	4	195,00	780,00
112	KIT PARA DOSAGEM GLICOSE	KIT	4	118,00	472,00
113	KIT PARA DOSAGEM HBsAg-HEPATITE B	KIT	4	240,00	960,00
114	KIT PARA DOSAGEM HEMOGLOBINA	KIT	4	315,00	1.260,00
115	KIT PARA DOSAGEM HEMOGLOBINA GLICOSILADA	KIT	4	315,00	1.260,00
116	KIT PARA DOSAGEM MAGNÉSIO	KIT	4	113,00	452,00
117	KIT PARA DOSAGEM MICROPROTEINA PIROGALOL	KIT	4	100,00	400,00
118	KIT PARA DOSAGEM PCR PROTEINA C REATIVA	KIT	4	60,00	240,00
119	KIT PARA DOSAGEM PCR TURBIDIMETRICO	KIT	4	85,00	340,00
120	KIT PARA DOSAGEM PLAQUETAS	KIT	4	110,00	440,00
121	KIT PARA DOSAGEM POTASSIO	KIT	4	130,00	520,00
122	KIT PARA DOSAGEM PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	KIT	4	110,00	440,00
123	KIT PARA DOSAGEM PSA-ANTIGENO PROSTRATICO	KIT	4	240,00	960,00
124	KIT PARA DOSAGEM TRANSAMINASE GLUTAMINO OXALACETICA	KIT	4	225,00	900,00
125	KIT PARA DOSAGEM TRANSAMINASE GLUTAMINO-PIRUVICA	KIT	4	170,00	680,00
126	KIT PARA DOSAGEM TRIGLICERIDEOS	KIT	4	190,00	760,00
127	KIT PARA DOSAGEM UREIA	KIT	4	140,00	560,00
128	KIT PARA GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HJEPATITE C	KIT	4	155,00	620,00
132	KIT PARA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1(WESTERN BLOT)	KIT	4	190,00	760,00
133	KIT PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSSOMA CRUZI	KIT	4	190,00	760,00
134	KIT SOROLOGIA PARA DENGUE C/ 25 UNIDADES	UND	4	218,00	872,00
135	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0/7,5/8,0/8,5	PAR	1000	0,94	940,00
144	NYLON 0 C/AGULHA 24X1	UND	24	24,00	576,00
145	NYLON 2.0 C/ AGULHA 24X1	PCT	24	24,00	576,00
146	NYLON 3.0 C/ AGULHA 24X1	PCT	24	24,00	576,00
147	NYLON 4.0 C/ AGULHA 24X1	PCT	24	24,00	576,00
148	NYLON 5.0 C/AGULHA 24X1	ROLO	24	24,00	576,00
149	NYLON 6.0 C/AGULHA 24X1	UND	24	24,00	576,00
151	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML 12X1	CX	2	142,00	284,00
152	POLVIDINE TOPICO 1000ML 12X1	CX	2	140,00	280,00
153	PORTA AGULHA BAUMGARTNER 16CM	UND	3	49,35	148,05
155	SALTO PARA GESSO C/12UND	CX	12	14,83	177,96
156	SCALP INTRAVENOSO CALIBRE 19G 100 X 1	CX	1	16,00	16,00
157	SCALP INTRAVENOSO CALIBRE 21G 100 X 1	CX	30	16,00	480,00
158	SCALP INTRAVENOSO CALIBRE 23G 100 X 1	CX	75	16,00	1.200,00
159	SCALP INTRAVENOSO CALIBRE 25G 100 X 1	CX	75	16,00	1.200,00
160	SCALP INTRAVENOSO CALIBRE 27G 100 X 1	CX	1	16,00	16,00

2



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás - GO



Alto Paraíso de Goiás

161	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML 250 X 1	CX	180	49,00	8.820,00
164	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML 500 X 1	CX	150	55,00	8.250,00
165	SERINGA DESCARTAVEL C/AGULHA 1 ML PARA INSULINA 100 X 1	CX	150	14,00	2.100,00
172	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 08 10 X 1	CX	10	27,00	270,00
173	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10 10 X 1	CX	10	27,00	270,00
176	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16 10 X 1	CX	10	26,00	260,00
177	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18 10 X 1	CX	10	26,00	260,00
186	SONDA URETRAL Nº 16 20X1	CX	2	11,00	22,00
191	SORO FISIOLOGICO 9% 100ML SISTEMA FECHADO C/ 70 FRASCOS	CX	100	101,00	10.100,00
194	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML C/ 40 FRASCOS	CX	50	78,00	3.900,00
195	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML C/ 24 FRASCOS	CX	50	58,90	2.945,00
197	SORO RINGER COM LACTATO 500ML C/ 24 FRASCOS	CX	20	53,90	1.078,00
199	SORO RINGER SIMPLES 500ML C/ 24 FRASCOS	CX	20	53,90	1.078,00
201	TERMOMETRO P/CAIXA DE VACINA ANALOGICO COM CABO EXTENSOR	UND	24	65,00	1.560,00
203	TUBO CAPILAR S/HEPARINA PARA HEMATOCRITO	UND	4	15,00	60,00
209	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 80MM	UND	50	3,96	198,00
212	TUBO PARA COLETA CORES DIVERSAS COM 100 UND	PCT	60	40,00	2.400,00
213	VASELINA LIQUIDA 1 L 12X1	CX	2	150,00	300,00
Total Geral: 138.667,93					

[Handwritten signature]